

PROCESSO SELETIVO PROSUP – PPGD UNIBRASIL 2025 – 1º Semestre

EDITAL 20/2025 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS ESCOLARES – MESTRADO E DOUTORADO - PROSUP

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Normativa n. 17, de 06 de julho de 2006, da Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012, CAPES e da Portaria nº 133 de 10 de julho de 2023, Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil, resolve estabelecer datas, critérios e procedimentos relativos à seleção de candidatos(as) a bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares nos níveis de mestrado e doutorado, ofertadas pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP).

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP – tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

Parágrafo Único. O instrumento básico do PROSUP é a concessão de bolsas e auxílios para pagamento de taxas escolares aos programas de pós-graduação *stricto sensu* definida com base nos níveis dos cursos (mestrado e doutorado), resultados de avaliação e áreas prioritárias estabelecidas pela CAPES. Ressalta-se que são, dentre outros, atribuição da Instituição de Ensino Superior estabelecer os critérios e realizar a distribuição de bolsas priorizando o mérito acadêmico.

2. VAGAS:

Serão ofertadas as modalidades: bolsa que consiste no pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista beneficiário do PROSUP, e taxa que consiste em auxílio de

pagamento de taxas escolares, cujos valores deverão ser repassados pelo beneficiário PROSUP à Instituição de Ensino, em substituição ao pagamento das mensalidades.

Parágrafo único. As vivências dos benefícios CAPES/PROSUP das vagas relacionadas neste Edital iniciarão no mês de abril de 2025.

2.1. Vagas de benefícios CAPES/PROSUP – MESTRADO:

- a. 04 (quatro) vagas para modalidade taxa;
- b. 02 (duas) vagas para modalidade bolsa.

2.2. Vagas de benefícios CAPES/PROSUP – DOUTORADO:

- a. 04 (quatro) vagas para modalidade taxa.
- b. 01 (uma) vaga para a modalidade bolsa.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via e-mail: ppgd@unibrasil.com.br;

3.2. As inscrições poderão ser realizadas do dia **13/03/2025** até às **17h** do dia **16/03/2025**, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), devidamente instruído com os documentos de inscrição conforme itens abaixo.

a. Ressalta-se que o e-mail de inscrição enviado após às 17h do dia 16/03/2025 não será recebido.

3.3. Documentos de inscrição:

- a. Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* documentado e atualizado março/2025, arquivo gerado em formato “PDF”;
- b. Projeto de dissertação / tese, arquivo gerado em formato “PDF”;
- c. Ficha de candidatura (anexo I, pág. 13, disponível no site em formato editável), arquivo gerado em formato “PDF”;
- d. Declaração (anexo II, pág. 14), arquivo gerado em formato “PDF”;
- e. Plano de estudos e atividades a serem desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa/taxa, arquivo gerado em formato “PDF”.

3.4. Forma de envio da inscrição:

- a. Para o candidato(a) compartilhar os documentos comprobatórios do *lattes* documentado a secretaria acadêmica do PPGD disponibilizará um link individualizado de uma pasta OneDrive para o candidato(a). Tal pasta será criada em ambiente Institucional para ser compartilhada para análise da Comissão de Bolsas;

- b. **Até às 10h do dia 17/março/2025** a secretaria do PPGD encaminhará o link e a senha para o candidato(a) incluir os arquivos PDF dos documentos comprobatórios do lattes documentado na pasta OneDrive
- c. **Até às 12h do dia 17/março/2025** o(a) candidato(a) deverá anexar na sua pasta OneDrive os documentos comprobatórios do lattes documentado e na sequência encaminhar e-mail para ppgd@unibrasil.com.br formalizando que o lattes documentado foi compartilhado e está disponível para análise da Comissão de Bolsas.
- d. O(A) candidato(a) que não anexar o **lattes documentado** na pasta OneDrive disponibilizada pela secretaria do PPGD **até às 12h do dia 17/03/2025** terá sua inscrição inabilitada e não participará da entrevista perante a Banca Avaliadora. Importante ressaltar que caso o(a) candidato(a) não envie a documentação necessária dentro do prazo estabelecido, não haverá prazo complementar para o envio, resultando em sua desclassificação.
- e. No e-mail de inscrição dirigido ao PPGD o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos relacionados no item 3.3, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e o PDF do lattes, com exceção dos documentos comprobatórios do lattes que deverão ser anexados na pasta OneDrive, conforme as alíneas a, b e c deste item.
- f. No assunto do e-mail o(a) candidato(a) deverá anotar **Inscrição Benefício Prosup / UniBrasil – NOME COMPLETO**, no corpo do e-mail deverá constar o nome completo, número do CPF, celular/whatsapp. O e-mail de inscrição deverá ser endereço para a conta ppgd@unibrasil.com.br .

4. DO VALOR DA BOLSA E AUXÍLIOS

4.1. Os valores dos benefícios mensais PROSUP / CAPES atualmente são:

- a. Valor da mensalidade de manutenção do beneficiário da modalidade bolsa de mestrado é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- b. Valor da mensalidade de manutenção do beneficiário da modalidade bolsa de doutorado é R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- c. Valor do repasse mensal da taxa escolar CAPES para o beneficiário repassar mensalmente para Instituição de Ensino Superior com a finalidade de cobrir as mensalidades dos cursos de mestrado ou doutorado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O

aluno beneficiário da taxa escolar, mês a mês, ao receber o repasse CAPES deverá imediatamente quitar o boleto emitido pela Instituição de Ensino Superior.

d. Os valores depositados aos beneficiários PROSUP pela CAPES são, impreterivelmente, em conta corrente individual do Banco do Brasil.

5. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS

- a. Examinar as solicitações dos candidatos(as);
- b. Selecionar os(as) candidatos(s) aos benefícios do PROSUP mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico;
- c. Manter um sistema e desenvolvimento acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no plano de estudos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. Do bolsista e taxista exige-se:

- a. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regulamente matriculado;
- b. Manter o currículo atualizado na Plataforma *LATTES*, registrando a condição de bolsista do CNPQ;
- c. Quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades definido no plano de estudos e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- d. Quando taxista, dedicar-se 20 horas semanais às atividades do curso, conforme cronograma estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades definido no plano de estudos e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- e. Ao bolsista e ao taxista do PROSUP não se admitirá prorrogação do prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- f. Comprovar proficiência em idioma estrangeiro até o mês de setembro de 2025, conforme regramento interno do PPGD UniBrasil, o beneficiário deverá apresentar a comprovação da proficiência para homologação do Colegiado;

- g. Aprovação em todas as disciplinas cursadas, obter em todas as avaliações de disciplinas o conceito mínimo “B”, sendo assim o beneficiário bolsa/taxa deverá obter média semestral, em cada uma das disciplinas cursadas, conceitos “A” ou “B”;
- h. Realizar estágio de docência de acordo com o Regimento Interno do PPGD, do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil;
- i. Auxiliar no preparo das atividades do Programa e outras atividades definidas pela Coordenação, nos termos artigo 64 e seguintes do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil.
- j. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- k. Quando for beneficiário de auxílio de pagamento de taxa escolar, repassar mensalmente à Instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- l. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- m. Apresentar relatório anual de atividades de bolsista/taxista na data de aniversário do benefício à Coordenação do Programa de Pós-Graduação a qual está vinculado, para análise e homologação da Comissão de Bolsas.
- n. Para solicitar a renovação do benefício o bolsista/taxista deverá apresentar relatório das atividades realizadas e pedido de renovação do benefício acompanhado do plano de estudos detalhado pertinente aos próximos 12 meses do curso;
- o. Para finalização do benefício, o aluno deverá apresentar relatório das atividades realizadas nos períodos ainda não contados nos relatórios já apresentados e homologados pela Comissão de Bolsas, assim como o pedido de homologação final da vivência como bolsista/taxista.
- p. A contar da data de início do curso o aluno bolsista/taxista deve preencher planilha Excel individual da sua produção intelectual, bem como protocolar semestralmente todos

os documentos comprobatórios da sua produção intelectual em atenção à Portaria 03/2023 PPGD UniBrasil.

7. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1. Os alunos beneficiários de bolsas ou auxílio de pagamento de taxa escolar (mestrado, doutorado e pós-doutorado) concedidos pela CAPES no País, vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil, poderão cumular o benefício com atividade remunerada ou outros rendimentos desde que observadas as legislações vigentes.

a. A permissão prevista neste item não exime o beneficiário de cumprir com todas as suas obrigações junto ao PPGD UniBrasil e à CAPES.

b. A permissão prevista neste item não exime o bolsista de dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para titulação.

c. A permissão prevista neste item não exime o beneficiário de cumprir todas as determinações regimentais do curso e da Instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado.

7.2. Para concessão da bolsa de estudo ou auxílio de pagamento de taxa escolar exigirse-á do pós-graduando:

7.2.1. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação do UniBrasil;

7.2.2. Realizar estágio de docência, sendo que os pós-graduandos no nível doutorado deverão atender as previsões regimentais do curso, bem como os termos do art. 20, da Portaria n. 181/2012;

7.2.3. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada e carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

7.2.4. Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

7.2.5. Não acumular benefícios de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

7.2.6. Não cumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos nos casos de vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

a. Para fins do disposto no item 7.2.5, considera-se nível o grau de titulação (mestrado e doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado.

b. A vedação de que trata o item 7.2.6 não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a CAPES.

7.2.7. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.8. O Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil, com fulcro no Art. 3º da Portaria 133/2023 CAPES, atualizará e regulamentará os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas no Regimento Interno do Programa em observância ao disposto no Art. 2º da referida Portaria, sendo o PPGD responsável pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

Parágrafo único. O Colegiado do PPGD UniBrasil, pontualmente, analisará e decidirá a respeito das situações de acúmulo de bolsas, até que a norma interna de regulamentação seja publicada pelo Programa.

8. DURAÇÃO BOLSAS E AUXÍLIOS CAPES/PROSUP:

8.1. Mestrado: as bolsas e os auxílios para pagamento de taxas escolares poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses;

8.2. Doutorado: as bolsas e os auxílios para pagamento de taxas escolares poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses;

8.3. Os prazos máximos para pagamento de bolsas e auxílios previstos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser alcançados se atendidas as seguintes condições:

a. Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas, baseada pelas legislações vigentes, Regimento Interno do PPGD e demais regulamentações;

b. Persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão do benefício.

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista/taxista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pela CAPES, os limites fixados no artigo 12 da portaria 181/2012 CAPES são improrrogáveis.

9. CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO

9.1. O cancelamento do benefício, com a imediata substituição por outro aluno do PPGD Unibrasil, será comunicado à CAPES, conforme previsão estabelecida na Portaria 181/2012 CAPES.

a. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição prevista na Portaria 181/2012 CAPES, ficando o beneficiário a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitando de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

b. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e aprovação pela CAPES.

9.2. Poderá ser revogada pela CAPES a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

a. Se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;

b. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

c. Se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

10. SELEÇÃO

10.1. A seleção dos bolsistas (Bolsas e Taxas) será realizada em duas etapas: documental e entrevista.

10.1.1. A primeira etapa, análise documental, consistirá em exame, por parte da Comissão de Bolsas, do currículo *Lattes* documentado e seus comprovantes entregue em formato digital (arquivo PDF) pelo(a) candidato(a) e de um plano de estudos (arquivo PDF) a ser desenvolvido durante o curso, com maior detalhamento ao período dos 12 (doze) meses iniciais do benefício pleiteado, e terá peso (6) seis.

a. No dia **17 de março de 2025, até às 12h**, será publicado edital com agenda da entrevista para o(a) candidato(a) devidamente inscrito participar da segunda etapa do Processo Seletivo.

b. Serão eliminados os(as) candidatos(as) que não encaminharem a documentação completa na fase de inscrição.

10.1.2. A segunda etapa, entrevista, **consistirá em entrevista perante a banca examinadora**, constituída pela Comissão de Bolsas CAPES – PPGD UniBrasil 2025, e terá peso 4 (quatro).

a. **Compreende-se nesse exame público a arguição sobre o perfil do(a) candidato(a) vocacionado(a) à pesquisa;**

b. **A entrevista ocorrerá no dia 17 de março de 2024, a partir de 14h, formato online, via Plataforma Teams.**

c. **Os candidatos deverão se logar no link de acesso à Sala Teams que será publicado no Edital com a agenda das bancas.**

d. **Serão eliminados(as) os (as) candidatos(as) que não se logarem na Sala Teams no horário e data agendados para a segunda etapa do processo.**

10.1.3. Banca Examinadora:

Em atenção a Portaria 181/2012 CAPES a Banca Examinadora do processo Seletivo de Bolsas será composta pela Comissão de Bolsas CAPES – PPGD UniBrasil 2025.

Banca Examinadora:

- Professor Dr. WILLIAM SOARES PUGLIESE (Presidente)
- Professora Dra. MARINA MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN (Membro)
- Professora Dra. RITA DE CASSIA CORREA DE VASCONCELOS (Membro)
- Doutoranda Me. CINTHIA GOMES DIAS (Membro)

- Mestranda SHEILA TESTONI DA ROCHA (Membro)

11. RESULTADO

O Edital do resultado do processo seletivo será divulgado pelo site UniBrasil até 18h do dia 18 de março de 2025.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para a habilitação dos classificados para benefício Bolsa ou Taxa Escolar deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a. Vinculação do candidato(a) com o PPGD UniBrasil - matrícula ativa no PPGD em 2025. O vínculo no PPGD se dá com a perfectibilização da matrícula, Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

b. Apresentação da informação Bancária para cadastramento junto a CAPES/PROSUP: providenciar CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL - ativa – nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente individual em nome do beneficiário CAPES/PROSUP.

c. Encaminhar e-mail ao ppgd@unibrasil.com.br de solicitação das providências para vinculação a vaga do benefício CAPES/PROSUP. No e-mail deverá constar as seguintes informações: Nome Completo, CPF, RA e os dados da Conta Corrente Individual em nome do beneficiário CAPES/PROSUP do Banco do Brasil para cadastramento do benefício.

d. Os benefícios Bolsa ou Taxa Escolar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na condição cadastro imediato, iniciarão as vivências dos benefícios PROSUP/CAPES em agosto de 2024, conforme o número de vagas disponíveis para vinculação no Portal PROSUP/CAPES.

12.2. Formalização e Assinatura dos Documentos:

Os(As) candidatos(as) aprovados(as), na situação abril/2025, deverão comparecer, impreterivelmente, na secretaria na secretaria do PPGD para assinatura dos documentos, que inclui o termo de compromisso do beneficiário, no dia 21 de março de 2025 - horário de atendimento: 09h às 11h – 14h às 17h.

12.3. Prazos:

Os(As) candidatos(as) aprovados(as), para cadastro PROSUP/CAPES no mês de abril de 2025, com início do curso em março de 2025 deverão possuir a matrícula ativa até a data limite de 20/03/2024, no sistema educacional UniBrasil.

- a. E-mail de solicitação do credenciamento para o benefício: até o dia 20/03/2025.
- b. Formalização e Assinatura dos documentos: formalizar e assinar os documentos na secretaria acadêmica do PPGD, até as 17h do dia 21 de março de 2025.**
- c. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não cumprirem os prazos estabelecidos para vinculação ao PPGD e para habilitação e formalização da vinculação ao benefício previstos neste Edital.
- d. O Edital do resultado do processo seletivo informará a ordem classificatória da condição de cadastro imediato dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e contemplados(as) com os benefícios, que deverão realizar os procedimentos de habilitação e formalização dentro dos prazos estabelecidos.
- e. Os(As) candidatos(as) que não realizarem os procedimentos dentro dos prazos estabelecidos, automaticamente, serão desclassificados(as) e caso tenham candidatos(as) aprovados em ordem classificatória subsequente na condição de cadastro de reserva serão convocados(as) para habilitação e formalização da vinculação ao benefício para cadastramento e início da vivência no mês de abril/2025.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento pleno e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Interno do Programa, bem como a Normas Complementares, Avisos Oficiais e Legislações e normas vigentes no país, não sendo aceita alegação de seu desconhecimento.

13.2. Bolsas e taxas, remanescentes e/ou futuras, que sejam disponibilizadas pela CAPES para cadastro de novas vivências de beneficiários vinculados ao PPGD UniBrasil, serão ofertadas por Processo Seletivo Prosup/UniBrasil, que poderão ser abertos no início do próximo semestre letivo do PPGD UniBrasil.

13.3. Casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas regularmente constituída pelo PPGD UniBrasil para o ano de 2025 e, alternativamente pela Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Direito.

13.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Bolsas cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação da decisão no site UniBrasil.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Documentos e informações necessárias para que o bolsista selecionado seja cadastrado no PROSUP/ CAPES:

14.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) ao benefício deverá ter CPF, CV Lattes atualizado e dados da conta corrente individual do Banco do Brasil. A conta em questão não pode ser do tipo poupança ou conta conjunta. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar os dados da conta corrente bancária do Banco do Brasil até o momento de convocação para o aceite de vinculação ao benefício.

14.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso CAPES – PROSUP, tal como publicado no site da CAPES (gov.br).

14.4. A Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 é obedecida pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, seus docentes e colaboradores.

14.5. CAPES / PROSUP: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-suporte-a-pos-graduacao-de-instituicoes-de-ensino-particulares-prosup>

14.6. PPGD UniBrasil:

Localização do PPGD UniBrasil – Coordenação, Secretaria, Aulas, Salas de Estudos
Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã
CEP 82.821-020 - Curitiba - PR
Bloco do Auditório Cordeiro Clève – entrada pela lateral esquerda.

Fone: (041) 3361-4315

Site na internet: <https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>

E-mail: ppgd@unibrasil.com.br

Curitiba, 12 de março de 2025.



PROFESSOR DR. BRUNO MENESES LORENZETTO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL

ANEXO I
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO UNIBRASIL
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS
ESCOLARES – MESTRADO E DOUTORADO – PROSUP

EDITAL 20/2025 PPGD

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, CPF _____, **declaro** para os devidos fins que tenho ciência dos requisitos previstos no Edital 20/2025 PPGD UniBrasil, Portaria 181/2012 CAPES/PROSUP, Portaria 133/2023 CAPES, normas e regulamentos CAPES, Regimento Interno e demais normas e regulamentações do PPGD UniBrasil no que tange a condição de beneficiário do PROSUP. **Declaro** também que na condição de discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil atendo os requisitos para o benefício que estou me candidatando. Declaro por fim que a minha inscrição é para concorrer ao benefício CAPES/PROSUP na modalidade:

() **MESTRADO**: Bolsa Capes/Prosop **ou** Taxa Escolar Capes/Prosop

() **DOUTORADO**: Bolsa Capes/Prosop **ou** Taxa Escolar Capes/Prosop

Curitiba, ____ de março de 2025.

Assinatura digital do(a) candidato(a)

Endereço completo e atualizado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO UNIBRASIL
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS PARA PAGAMENTO DE TAXAS
ESCOLARES – MESTRADO E DOUTORADO – PROSUP

EDITAL 20/2025 PPGD

DISPONIBILIDADE e ACEITAÇÃO DAS NORMAS
Benefício Capes – Bolsa ou Taxa – Mestrado ou Doutorado

- ❖ **Construir uma declaração, devidamente identificada, texto claro, objetivo e direto, datada e assinada, de no máximo 01 página, que verse sobre:**

Conhecimento e aceitação, na condição de beneficiário, das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Interno do Programa, bem como nas Normas Complementares, Avisos Oficiais e demais documentos oficialmente publicados, tal como as normas CAPES.

Disponibilidade, na condição de beneficiário, para dedicação à pesquisa e as atividades de taxista/bolsista vinculado ao PPGD UniBrasil.